

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.533 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.932 de 13/06/2024:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.222	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (593)	000	190.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (613)	955	4.761.973,00
TOTAL GERAL			4.951.973,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal (137)	000	190.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais- L. São Braz - MIDR (19845)	955	4.761.973,00
TOTAL			
			4.951.973,00
TOTAL GERAL			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 13 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1734, de 13 de junho de 2024.